



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

LEI Nº 4.198, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 4.136/2016.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

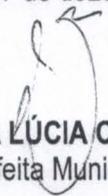
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.136/2016 que **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

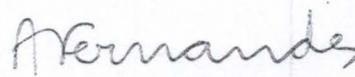
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 47% (quarenta e sete cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2017 de acordo com o Artigo 7º Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.136/2016, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 27 de dezembro de 2017.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município


SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças


HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

Providenciado no
Mural do FAPSPMG
27/12/17

Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 01 4884-4